PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 701/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o montante de Cr$ 1000.000(Hum milhão de cruzeiros) para compra de um terreno medindo 40x 100 metros,da propriedade do Snr. Hildebrando Carneiro de Souza, localizado no 4º Distrito de Arassoiaba, nêste Municipio.

Art. 2º- O terreno citado no artifo anterior destina-se à construção de uma Unidade Sanitária pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, naquele Distrito.

Art.3º- Fica autorizado o Govêrno Municipal a fazer doação do mesmo terreno ao Govêrno do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- As despesas constantes no artifo 1º correrá pelas disponibilidades financeiras da Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a)Dr. Luiz Marques da Fonsêca.